

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 144, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 121,
DE 16 DE FEVEREIRO DE 1996.

DENIS JORGE ACCO, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º.....O artigo 1º da Lei Municipal nº 121/96, de 16 de fevereiro de 1996, passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir empréstimos com a Caixa Econômica Federal até o valor em moeda corrente e legal de R\$ 130.453,24 (cento e trinta mil quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos), destinados à execução de empreendimentos integrantes do Programa Habitacional através do Poder Público - PRÓ-MORADIA.

Art. 2º.....Os demais artigos permanecem inalterados.

Art.3º.....Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 13 dias do mês de dezembro de 1996.


DENIS JORGE ACCO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente
foi publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia 13 / 12 / 96

Secretário Geral

REG. NO LIVRO DE
nº 144 à fl. 020
Em 13 / 12 / 96

Secretário Geral